



87.1-061-27/05/10 - COPEL
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-6051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@samarasm.com.br

www.samarasm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 395/2010
Campo Mourão, 18/05/2010 Horas 16:44

Glia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

...../...../.....

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<u>7</u>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>25/05/2010</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, conforme preceitua o Artigo 137, inciso IV, requer à mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **Senhor Alexandre Ayres Bordin**, Gerente Regional da COPEL - Companhia Paranaense de Energia, solicitando fornecer e informar-nos o que segue:

- Quanto a Prefeitura Municipal de Campo Mourão arrecadou com as taxas iluminação pública nos anos de 2009 e 2010?
- Do valor repassado à Prefeitura de Campo Mourão, houve outros descontos além da iluminação pública?
- As contas de iluminação pública de responsabilidade do Município de Campo Mourão como escolas, entidades, administração, etc, foram descontados das taxas de iluminação pública de 2009 e 2010?
- Discriminar quais foram essas contas e/ou instituições, bem como os seus valores durante o exercício de 2009 e 2010.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 05 de maio de 2010.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

Vereador

099/LOC.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (41) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/05/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |


AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 21/05/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391